Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI nº 25.29.000031089-6

TERMO DE PAGAMENTO Nº 1966/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LOURDES SILVA RODRIGUES.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, representado neste ato por seu titular, Sr. **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1° de janeiro de 2025 e de outro lado **LOURDES SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 2068730 SSP/GO e do CPF (MF) nº 587.761.841-53, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da utilização do imóvel, sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000031089-6**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 1146/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R$ 15.700,29 (quinze mil, setecentos reais e vinte e nove centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel localizado na Avenida Ademar de Barros, Qd. Q1, Lote 04, Vila Pedroso - Goiânia/GO, inscrição IPTU: 116.041.0299.0000 onde funciona a Residência Terapêutica Novo Mundo I, no período de **27/02/2025 a 07/08/2025,** sem previsão contratual.
2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste na utilização do imóvel no período de **27/02/2025 a 07/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada.
3.2. Dotação orçamentária nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107.
Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº _____, Agência nº _____ Banco_____, que a CONTRATADA informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA
4.1. A CONTRATADA declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da utilização do imóvel à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA
6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.
7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA OITAVA
8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer — **Secretário Municipal de Saúde**

Lourdes Silva Rodrigues — **Contratada**

Testemunhas:
1. Eliel Amorim da Silva
CPF: 869.664.721-15

2.Fabíola de Araújo Godinho Santos
CPF: 735.274.321-91

Documento assinado eletronicamente por **LOURDINHA SILVA registrado(a) civilmente como LOURDES SILVA RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/09/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola de Araújo Godinho Santos**, **Assistente Administrativa**, em 18/09/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7986714** e o código CRC **C9C58309**.

- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031089-6 SEI Nº 7986714v1